

8.01.99 - Linguística.

SUBJETIVIDADE E MEMÓRIA: MARCAS QUE REMEMORAM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ESCRAVIDÃO EM PROCESSOS TRABALHISTAS DE ASSÉDIO CONTRA EMPREGADAS DOMÉSTICAS

Nayane de Macedo¹*, Jorge Viana Santos², Maria Conceição Fonseca-Silva³, Joseane Bittencourt⁴.

1. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLIN/LAPADIS/UESB)

2. Professor Doutor e pesquisador (PPGLIN/LAPADIS/UESB/FAPESB)

3. Doutora e pesquisadora (PPGLIN/PPGMLS/LAPADIS/CNPq/UESB)

4. Doutora e pesquisadora (PPGLIN/LAPADIS/CAPEL/UESB)

Resumo

Neste trabalho, objetivou-se analisar a discursivação do assédio contra a empregada doméstica no âmbito trabalhista e no âmbito da Lei Maria da Penha, através da observação de processos trabalhistas. A competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho permitiu às empregadas domésticas, assim como a outros trabalhadores, ingressarem com demandas trabalhistas com a finalidade de requerer indenizações em decorrência de assédio sofrido. O arquivo analítico da pesquisa é composto de 11 (onze) processos de assédio relacionados às empregadas domésticas que tramitaram na justiça baiana. Desses processos, como corpus, selecionamos um processo codificado como P.06 para a análise deste trabalho. Como resultado, os dados apontaram a existência de marcas regulares que remetem à memória do período da escravidão, bem como à memória de violência doméstica discursivizada na Lei Maria da Penha.

Palavras-chave: Semântica Enunciativa; Dano moral; Trabalho

Apoio financeiro: UESB

Introdução

O governo brasileiro, após assinar tratados internacionais, elaborou uma das leis mais conhecidas e respeitadas na defesa dos direitos das mulheres, a Lei 11.340/2006, intitulada como Lei Maria da Penha. Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006). É frequente na sociedade brasileira a aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de violência contra cônjuge ou companheira; porém, a mesma lei tem como objetivo oferecer proteção integral à mulher, independentemente da existência de laços familiares ou de relação íntima de afeto entre agressor e vítima, pois a vulnerabilidade é reconhecida em razão de a vítima ser mulher e do local onde a conduta foi praticada (a unidade doméstica). No âmbito doméstico existem relações que também podem suscitar o enquadramento como sendo violência contra a mulher, a exemplo de relações que envolvem algum grau de parentesco entre o(a) agressor(a) e a vítima (como, sobrinha, nora, irmã, etc.) e também relações sem parentesco, como é o caso da empregada doméstica.

Segundo a Lei Maria da Penha, artigo 5º:

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; [...] (BRASIL, 2006).

Diante da importância de se falar sobre a proteção que o estado fornece à categoria das domésticas, não nos interessando abordar toda a categoria dos empregados domésticos, e sim somente a empregada doméstica, mulher, categoria esta que tem sido excluída da legislação e que, até hoje, mesmo com o avanço legislativo não alcança a integralidade do direito, este trabalho desenvolvido no Laboratório de Pesquisa em análise de discurso (LAPADIS) no Programa de Pós Graduação em Linguística (PPGLin) na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), objetivou analisar, através da observação de processos trabalhistas,

a discursivização do assédio contra a empregada doméstica em processos trabalhistas e a correlação com a Lei Maria da Penha, mobilizando pressupostos teóricos da Semântica Enunciativa (BENVENISTE, 1966) combinados com elementos da Análise de Discurso (PÊCHEUX, 1983).

Metodologia

A pesquisa é de abordagem qualitativa e, para a organização do *corpus*, mobiliza princípios e procedimentos da Análise de Discurso (AD). Quanto aos seus objetivos, é de natureza descritiva/interpretativa, pois em AD não existe descrição sem interpretação. E quanto aos procedimentos, a pesquisa envolverá a análise discursiva da Lei Maria da Penha e de processos trabalhistas sobre assédio à empregada doméstica.

A investigação foi de caráter não experimental. Nesse método, a manipulação de variáveis não acontece (SAMPIERI, COLLADO; LUCIO, 1988). A coleta de dados se deu longitudinalmente, já que os dados foram colhidos no recorte temporal correspondentes aos anos de 2014 a 2018.

O arquivo analítico trabalhista da pesquisa é composto de 11 (onze) processos de dano e assédio relacionados às empregadas domésticas, extraídos de um total de 289 (duzentos e oitenta e nove) processos, que tramitaram na justiça baiana. Destes 11 (onze) processos, selecionamos um processo codificado como P.06 para a análise deste trabalho. Por recorte, analisamos o item da petição inicial denominado “Dos fatos” para explorar as marcas de subjetividade e de memória presentes nas descrições dos advogados, como representantes processuais das empregadas domésticas e, após essa análise, identificamos marcas que remetem à memória da violência doméstica e do trabalho escravo.

Resultados e Discussão

Considera-se empregado doméstico aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa, pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana (BRASIL, 2015); o que nem sempre foi regulamentado de maneira eficiente na legislação brasileira, encontrando seu ápice com a Emenda constitucional nº 72 de 2013, sendo posteriormente regulamentada pela lei complementar nº. 150 de 2015. Segundo Brites e Picanço (2014), esse é um regime de direito que, embora sustente as demandas das empregadas e crie constrangimentos aos patrões, ainda não é capaz de reduzir a distância social e simbólica entre empregadas, patroas e seus filhos.

Selecionamos para a análise um processo trabalhista, codificado no *corpus* como P.06, em que a descrição do advogado aborda práticas constantes e nem sempre desconhecidas dentro do ambiente doméstico. Seguem abaixo quatro sequências discursivas (SD) presentes nesse processo e suas respectivas análises, em que a Reclamante é a empregada doméstica e a Reclamada, a empregadora:

SD1: “A Reclamante reclamou à Reclamada sobre as atitudes do seu filho, já que o mesmo estava lhe agredindo e cuspidando várias vezes.”

SD2: “Além disso, em 01/01/2015, a Reclamante solicitou seu descanso semanal remunerado nos dias de domingo durante o período de viagem, já que desde que as partes viajaram, a Reclamante foi obrigada a laborar todos os dias com longa carga horária e sem descanso aos domingos.”

SD3: “Contudo, a Reclamada se recusou a conceder o dia de descanso à Reclamante em qualquer dia que fosse, lhe obrigando a trabalhar todos os dias ininterruptamente”

SD4: “Diante da situação, as partes começaram a se desentender e passaram a ter problema de relacionamento no dia 01/01/2015. No dia 09/01/2015 a discussão entre as partes ficou acalorada e para surpresa da Reclamante, que estava em viagem com a família e amigos da Reclamada, **esta lhe agrediu verbal e fisicamente, chegando a lhe bater contra a parede e absurdamente pegou uma arma de fogo que disse pertencer ao seu pai e ameaçou a Reclamante.**” (Negrito no original)

As SD1, SD2 e SD3, apresentam marcas que rememoram comportamentos da época do trabalho escravo. Na SD1, a expressão “lhe agredindo e cuspidando” remonta à violência que era usual no período da escravidão e a expressão “várias vezes”, indica a repetibilidade do comportamento. Já na SD2, a expressão

“laborar todos os dias, com longa carga horária e sem descanso aos domingos” remete a um período onde os escravos trabalhavam por longas horas, sem direito a nenhuma folga. E na SD3, “ininterruptamente”, uma marca de subjetividade relacionada ao tempo da enunciação (cf. BENVENISTE, 1966), produz o efeito de repetição da longa carga horária, assim como no período escravocrata.

Com base nesta análise, na perspectiva na Análise de Discurso, dentro de uma relação trabalhista, de uma democracia de direito, o que está funcionando como posições de sujeito são as de senhor e escravo e não as de empregada e empregador(a).

Segundo Pêcheux (1983, p. 50), “a memória deve ser entendida aqui não no sentido diretamente psicologista da “memória individual”, mas nos sentidos entrecruzados da memória mítica, da memória social inscrita em práticas, e da memória construída do historiador”, ou como ele ainda acrescenta, é necessariamente um espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização (1983, p.50). Nesse sentido, na nossa análise o momento da descrição constante nos processos (aqui recortados nas SD`S) não é exatamente o da escravidão, mas a memória cumpre esse papel de retomar o regime escravocrata dentro de uma democracia de direito.

Por fim, na SD4, com a expressão “(...) esta lhe agrediu verbal e fisicamente, chegando a lhe bater contra a parede e “absurdamente” pegou uma arma de fogo (...)”, podemos observar, além do “absurdamente”, uma marca enunciativa de subjetividade (cf. BENVENISTE, 1966), que se correlaciona com indícios que configuram o que está tipificado como violência física e psicológica na Lei Maria da Penha:

“Art 7º: São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.” [...]. (BRASIL, 2006)

Assim, os dados analisados indicam que mesmo com o enquadramento da conduta à Lei Maria da Penha, o processo em análise se esgotou na esfera trabalhista, ocorrendo uma invisibilidade da esfera criminal.

Conclusões

A relação empregador(a) e empregada doméstica é resultado de práticas históricas das quais não podemos mensurar sua origem ligadas a história mundial da escravidão, sendo um segmento de trabalho que perpetua hierarquias baseadas no gênero, raça, etnia ou nacionalidade. Para Ferreira (2004), práticas violentas no ambiente doméstico existem no Brasil desde os tempos da escravidão. As “condições de trabalho” em que as escravas eram submetidas chegavam a ser humilhantes. Apesar de anos de mudanças históricas e legislativas, as empregadas domésticas são submetidas, ainda hoje, a situações vexatórias e de desrespeito em seu ambiente de trabalho. Assim, podemos concluir que nas materialidades analisadas há um efeito de memória, através de marcas regulares que remetem à memória de uma prática social do passado: o trabalho escravo, bem como à memória de violência doméstica discursivizada na Lei Maria da Penha.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei n.11.340, de 7 de ago. de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, Brasília, DF, ago. 2006.

BENVENISTE, Emile. Da Subjetividade da Linguagem In:____**Problemas de Linguística Geral I** Campinas:

Pontes, 1995, p.284-293. Edição original: 1966.

BRITES, Jurema. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. Minas Gerais: **Cadernos pagu**, v. 5, n.29 jul./dez. 2009, p.91-109. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n29/a05n29.pdf>>. Acesso em: 18 nov.2018.

FERREIRA, Hádassa Dolores Bonilha. **Assédio Moral nas Relações de Trabalho**. Campinas, Russell Editores, 2004.

MACEDO, Renata Guedes Mourão. **Trabalho doméstico, consumo e interseccionalidade: possibilidades de agência na trajetória de uma (ex) empregada doméstica**. Dossiê - Desigualdades e Interseccionalidades, 2015.

OLIVEIRA, Andréia Carla Cavalcanti da Mota Cabral. **Histórico, produção e aplicabilidade da Lei Maria da Penha – Lei 11.340/2006**. Biblioteca digital da Câmara, Brasília, 2011.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise do discurso: princípios e procedimentos**. 7. ed. Campinas: Pontes, 2007.

PÊCHEUX, Michel. Papel da Memória. In: ____ **Papel da Memória**. Campinas: Pontes, 1999, p.49-56. Edição Original: 1983

PÊCHEUX, Michel, **O Discurso Estrutura ou Acontecimento**. 5.ed. Campinas, Pontes, 2008

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica a afirmação do óbvio**. Traduzido por Eni P. Orlandi. Campinas, Sp: Editora da Unicamp, 1988 [1975].

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodología de la Investigación**. 2º ed. Buenos Aires: McGraw-Hill, 1998.